TERMO DE CONTRATO:	Nº 18/2018
CONTRATANTE:	TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADA:	3QA TECNOLOGIA EIRELI - EPP
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de manutenção e suporte técnico para os equipamentos e softwares descritos no Termo de Referência
VIGÊNCIA:	12 meses
DOTAÇÃO:	10.10.01.032.3024.2100.3390.39
VALOR CONTRATUAL:	R$ 139.900,00
PROCESSO TC:	Nº 72.004.462/18-71

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e 3QA TECNOLOGIA EIRELI - EPP, CNPJ 15.724.794/0001-03, com endereço na Rua Bela Cintra, 217, CJ 1203, Consolação, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio LUIZ FERNANDO DA SILVA, RG xxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx, conforme autorização constante do processo TC nº 72.004.462/18-71, resolvem celebrar este contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2018 que se regerá pela legislação sobre licitações e contratos, particularmente a Lei Municipal 13.278/02, Decretos municipais 44.279/03 e 46.662/05 e, no tocante às normas gerais e penais, pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e as cláusulas contratuais e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de manutenção e suporte técnico para os equipamentos e softwares descritos no Termo de Referência, o qual passa a integrar este Contrato.

I.1 – Softwares e equipamentos objeto deste Contrato:

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1.130 —- CEP 04027-000 — São Paulo/SP
Tel. PABX (11) 5080-1000 — FAX (11) 5572-9632

Item	Descrição	Part Number	Qtde.
2	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance) for 1 year	VCS6-STD-P-SSS-C	**01**
	Production Support/Subscription VMware vSphere 6 Standard for 1 processor for 1 year	VS6-STD-P-SSS-C	**02**
	Production Support/Subscription VMware vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 1 year	VS6-OEPL-P-SSS-C	**08**
3	Veeam - Annual Production (24/7) Maint Renew – 12 meses Production		**18**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

II.1 – O contrato terá início de vigência a partir da data da sua assinatura e término na data da lavratura do termo de recebimento definitivo.

II.2 – O prazo para a execução será de 12 (doze) meses contados da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, conforme o estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

III.1 - O valor contratual é de R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais).

III.1.1 - Os preços a serem praticados serão os seguintes:

Item	Descrição	Valor total do Item
2	Suporte Técnico e direito de atualização de Software VMware	R$ 74.400,00
3	Suporte Técnico e direito de atualização do Software Veeam	R$ 65.500,00

III.2 - O pagamento de cada Item será feito em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente.

III.2.1 - O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, mediante recibo expedido pelo responsável pela fiscalização do instrumento contratual, a ser indicado por autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA.

III.3 - Antes do pagamento, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1.130 —- CEP 04027-000 — São Paulo/SP
Tel. PABX (11) 5080-1000 — FAX (11) 5572-9632

III.3.1- A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.

III.4 - O pagamento efetuado com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terá o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).

III.4.1- Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

III.5 - Os valores dos serviços poderão ser reajustados após um ano da data limite para apresentação da proposta (Agosto/2018 - Io), limitado à variação do IPC-FIPE ocorrida entre o mês de referência de preços ou o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da dotação orçamentária 10.10.01.032.3024.2100.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

V.1 - Executar o objeto na forma estabelecida no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

V.2 - Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais da CONTRATANTE, dos quais venha a ter conhecimento ou acesso, ou mesmo, venham a lhe ser confiados em razão desta contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à presente contratação sob as penas da Lei, mesmo após a rescisão deste Contrato;

V.3 - Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, inclusive seus dados cadastrais.

V.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos previstos na legislação vigente que incidam sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

VI.1 **-** Caberá ao responsável pela fiscalização do Contrato a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93:

VI.1.1 - Emitir a Ordem de Início dos Serviços;

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1.130 —- CEP 04027-000 — São Paulo/SP
Tel. PABX (11) 5080-1000 — FAX (11) 5572-9632

VI.1.2 - Acompanhar e supervisionar a realização dos serviços pelos técnicos da CONTRATADA;

VI.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

VI.1.4 - Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica;

VI.1.5 - Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA, como disposto no art. 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03;

VI.1.6 - Propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à CONTRATADA, como disposto no art. 56 do Decreto Municipal nº 44.279/03;

VI.1.7 - Receber provisoriamente os serviços prestados, na forma disposta no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes

VI.1.8 - Receber definitivamente o objeto, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

VI.1.9 - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades que porventura venha a constatar na execução dos serviços, sob os aspectos técnico e qualitativo, determinando o que julgar necessário à sua regularização.

VI.2 - A cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações desta contratação, decorrente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, observadas as exigências legais e as condições ora pactuadas, poderá ser admitida desde que expressamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

VII.1 - O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas, que poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02:

VII.1.1 - Advertência:

VII.1.1.1- A advertência será aplicada em caso de faltas leves, eventos secundários, que não prejudiquem a execução do contrato;

VII.1.2 - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução do objeto, calculada sobre o montante total do contrato, salvo se por motivo de força maior, justificado e a critério exclusivo do Contratante;

VII.1.3 – Multa de 1% (um por cento) por dia por ocorrência de descumprimento de obrigações relacionadas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, limitada a 10 (dez) dias, calculada sobre o valor total do ajuste, após o que o fornecimento e (ou) serviço poderá ser considerado como definitivamente não realizado;

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1.130 —- CEP 04027-000 — São Paulo/SP
Tel. PABX (11) 5080-1000 — FAX (11) 5572-9632

VII.1.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, caso a CONTRATADA dê causa à rescisão do ajuste sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

VII.2 - As multas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

VII.3 - O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.

VII.4 – O montante das multas cumuladas será limitado 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do Ajuste, após e a critério da Administração, o Contrato poderá ser rescindido.

VII.5 - No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal n° 56.633/2015.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O ajuste poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal 13.278/02, Decreto Municipal 44.279/03 e da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03 e 46.662/05 e legislação correlata, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

E, por estarem de acordo, as partes firmam este contrato, em duas vias de igual teor.

São Paulo, 04 de setembro de 2.018

JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO	**LUIZ FERNANDO DA SILVA**
Presidente	Sócio
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	**3QA TECNOLOGIA EIRELI - EPP**

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1.130 —- CEP 04027-000 — São Paulo/SP
Tel. PABX (11) 5080-1000 — FAX (11) 5572-9632

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de manutenção e suporte técnico para os equipamentos e softwares descritos neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade de **Menor Valor por Item**.

II – PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

Manutenção e suporte técnico para os softwares e equipamentos descritos abaixo:

Item	Descrição	Part Number	Qtde.
1	Suporte Técnico, no período de 12 meses, para os equipamentos Cisco:		
	Cisco UCS 5108 Blade Server Chassi	CON-OSP-SL6508MN	**01**
	Switch Cisco Fabric Interconnect 6324	CON-OSP-FIM6324	**02**
	Servidor Cisco UCS B200M3	CON-OSP-B200M3-U	**04**
	Servidor Cisco UCS C220M3	CON-SNT-SPLC22S2	**01**
2	Production Support/Subscription VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance) for 1 year	VCS6-STD-P-SSS-C	**01**
	Production Support/Subscription VMware vSphere 6 Standard for 1 processor for 1 year	VS6-STD-P-SSS-C	**02**
	Production Support/Subscription VMware vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 1 year	VS6-OEPL-P-SSS-C	**08**
3	Veeam - Annual Production (24/7) Maint Renew – 12 meses Production		**18**
4	Suporte dos equipamentos abaixo junto ao Fabricante DellEMC, utilizando a garantia Premium (PROSUPPORT W/MISSION CRITICAL) - 12 meses		
	EMC VNX5200 SN: CMK00153200855		**01**
	EMC DataDomain 2200 SN: FLC22152900063		**02**

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1.130 —- CEP 04027-000 — São Paulo/SP
Tel. PABX (11) 5080-1000 — FAX (11) 5572-9632

5	Suporte do equipamento abaixo junto ao Fabricante HP – 12 meses MSL2024 0-Drive Tape Library SN: MXA529Z0DF		**01**

ITEM 1: Contratação de Suporte Técnico para Chassi Cisco UCS e seus componentes

Part-Number Serviço	Descrição	Qtde.	Número de Série
CON-SNT-SPLC22S2	SNTC 8X5XNBD	01	FCH1925V0W8
CON-OSP-SL6508MN	1YR SNTC 24X7X4OS	01	FOX1924HCEP
CON-OSP-FIM6324	1YR SNTC 24X7X4OS	01	FCH19287WB8
CON-OSP-FIM6324	1YR SNTC 24X7X4OS	01	FCH19287WE0
CON-OSP-B200M3-U	1YR SNTC 24X7X4OS	01	FCH192871H3
CON-OSP-B200M3-U	1YR SNTC 24X7X4OS	01	FCH192872QB
CON-OSP-B200M3-U	1YR SNTC 24X7X4OS	01	FCH19287CBT
CON-OSP-B200M3-U	1YR SNTC 24X7X4OS	01	FCH192871UP

SUPORTE TÉCNICO

Pelo período de 12 (doze) meses, com direito a Suporte Técnico do Fabricante, atualização de versões (firmware), incluído troca de peças e/ou equipamentos;

Todos os chamados técnicos serão direcionados para a Contratada, à qual caberá analisar o problema relatado e acionar, caso seja necessário, o fabricante, respeitados o Acordo de Níveis de Serviços estabelecidos;

Atendimento em até 4 (quatro) horas comerciais a partir da abertura do chamado e 48 (quarenta e oito) horas, ou 2 (dois) dias úteis, para a solução do problema;

Toda solicitação de chamado técnico será feita via e-mail ou contato telefônico pelo Contratante, cabendo à Contratada informar um protocolo de atendimento. O prazo do atendimento será contato do registro da solicitação;

Deverá ser disponibilizada pela Contratada ou pelo Fabricante uma central de atendimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

Abertura de chamados deverá ser feita por telefone 0800, local (São Paulo, Capital), e-mail ou Web, com devido registro do número do chamado, data e hora para acompanhamento dos prazos estabelecidos.

ITEM 2: Contratação de Suporte Técnico e direito de atualização de Software VMware

A Contratada deverá fornecer suporte técnico para os softwares abaixo relacionados:

Qtde.	Contrato com a VMware	Instance	Produto
01	438005497	158126174	VMware vCenter Server 6 Standard for vSphere 6 (Per Instance)
02	438005497	158126175	VMware vSphere 6 Standard for 1 processor
08	438005497	158126173	VMware vSphere 6 with Operations Management Enterprise Plus for 1 processor

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1.130 —- CEP 04027-000 — São Paulo/SP
Tel. PABX (11) 5080-1000 — FAX (11) 5572-9632

SUPORTE TÉCNICO

Deverá fornecer direito de atualizações do software durante o período contratado;

O atendimento será em horário integral, TELEFÔNICO e ELETRÔNICO, na modalidade 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano);

Deverá ser disponibilizada pela Contratada ou pelo Fabricante uma central de atendimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

A abertura de chamados na central de atendimento poderá ser feita através de telefone 0800, e-mail e portal web;

Deverá ser disponibilizado acesso a base de conhecimento do site do fabricante e fóruns de discussão;

Os produtos serão considerados entregues, somente quando estiverem registrados no sítio da internet da VMware, com os dados referentes à utilização das licenças, e o direito de atualização e suporte técnico por 12 (doze) meses.

ITEM 3: Contratação de Suporte Técnico e direito de atualização do Software Veeam

SUPORTE TÉCNICO

Suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses;

Durante o período de suporte técnico deverá ser permitida a atualização do sistema para as versões mais recentes, sem ônus adicional;

Durante o referido período, deverá ser prestado suporte técnico ao sistema, com atendimento remoto, em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com abertura de chamados de suporte via telefone gratuito do tipo 0800, devendo o número ser informado em até 5 (cinco) dias úteis após a contratação;

Para os chamados de criticidade alta, que gerem indisponibilidade das funções do sistema, deverá ser realizado atendimento remoto em até 4 (quatro) horas contadas da hora de abertura do chamado, devendo ser apresentada solução de contorno em até 4 (quatro) horas após o início do atendimento;

Para os chamados de criticidade média, que gerem mal funcionamento e/ou lentidão das funções do sistema, deverá ser realizado atendimento remoto em até 4 (quatro) horas contadas da hora de abertura do chamado, devendo ser apresentada solução de contorno em até 24 (vinte e quatro) horas após o início do atendimento;

Para os chamados de criticidade baixa, incluindo esclarecimento de dúvidas técnicas, deverá ser realizado atendimento remoto em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da hora de abertura do chamado, devendo ser apresentada solução de contorno em até 48 (quarenta e oito) horas após o início do atendimento.

ITEM 4 – Contratação de Suporte Técnico para equipamentos DellEMC

Suporte do equipamento abaixo junto ao Fabricante DellEMC, utilizando a garantia Premium (PROSUPPORT W/MISSION CRITICAL):

EMC VNX5200

SN: CMK00153200855

Suporte do equipamento abaixo junto ao Fabricante DellEMC, utilizando a garantia Premium (PROSUPPORT W/MISSION CRITICAL):

DataDomain 2200

SN: FLC22152900063

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1.130 —- CEP 04027-000 — São Paulo/SP
Tel. PABX (11) 5080-1000 — FAX (11) 5572-9632

SUPORTE TÉCNICO

O atendimento técnico tipo “on-site” a ser prestado pelo próprio fabricante do equipamento ou por empresa devidamente treinada e credenciada pelo mesmo, também deverá disponibilizar telefone para abertura de chamados técnicos em horário 24X7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses;

Tempo de Resposta Máximo de 4 (quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico pelo Cliente junto ao representante dos equipamentos ou por empresa devidamente treinada e credenciada pelo mesmo, para falhas de hardware e software;

Tempo de diagnóstico do efetivo problema: no máximo 4 (quatro) horas;

Substituição de Peças: Prazo máximo de 4 (quatro) horas para substituição de peças que apresentem defeito de fabricação e que provoquem a parada do sistema, a partir do diagnóstico do efetivo problema, e de 48 (quarenta e oito) horas, para peças redundantes, cuja falha não comprometa o funcionamento e/ou utilização da solução.

ITEM 5 – Contratação de Suporte Técnico para Fitoteca de Backup HP

Suporte do equipamento abaixo junto ao Fabricante HP:

MSL2024 0-Drive Tape Library

SN: MXA529Z0DF

SUPORTE TÉCNICO

Suporte técnico do Fabricante com troca de peças e atualização de versões (firmware);

Deverá ser disponibilizada pela Contratada ou pelo Fabricante uma central de atendimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

Abertura de chamados deverá ser feita por telefone 0800, e-mail ou Web, com devido registro do número do chamado, data e hora para acompanhamento dos prazos estabelecidos;

Atendimento em até 6 (seis) horas comerciais a partir da abertura do chamado, e para substituição de peças que apresentem defeito de fabricação e que provoquem a parada do sistema, a partir do diagnóstico do efetivo problema.

III – PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

Para os ITENS 1, 4 e 5 a empresa Contratada, no ato do fornecimento do serviço, deverá comprovar a ativação do suporte técnico.

IV - PAGAMENTO

Os serviços serão pagos em até 30 dias após a entrega.

Avenida Prof. Ascendino Reis, 1.130 —- CEP 04027-000 — São Paulo/SP
Tel. PABX (11) 5080-1000 — FAX (11) 5572-9632